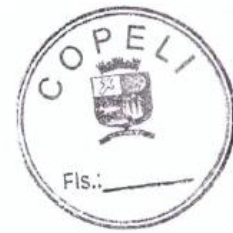




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



**DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:**

**CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS TRIDIMENSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO "1º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.**

---

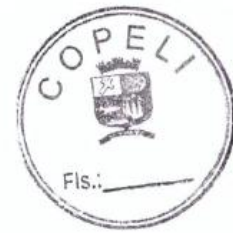
**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCURSO Nº 08/2016 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Título: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS TRIDIMENSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO "1º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.**

**Tipo de Licitação:** Concurso

**Forma de Julgamento:** Melhor Técnica

**Regime de Execução:** Indireta.

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 056/09 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

**Data de abertura dos envelopes:** 29/08/2016

**Horário de abertura dos envelopes:** 09:00

**Data da sessão:** 29/08/2016

**Secretaria solicitante:** Fundação Municipal de Cultura de Navegantes.

**Local de apresentação dos envelopes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES, RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, S/N - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail: [fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br) ou [pedro.costa@navegantes.sc.gov.br](mailto:pedro.costa@navegantes.sc.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **29/08/2016**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Concurso e será realizado em ato contínuo a habilitação, de conformidade com as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Para tanto, convida os artistas, grupos e empresas culturais a participarem da referida seleção, que será regida precipuamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes e na Fundação Cultural de Navegantes.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS TRIDIMENSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO "1º**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.** a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OBRA DE ARTE TRIDIMENSIONAL, OU SEJA, AQUELA QUE PODE SER DEFINIDA COMO TENDO TRÊS DIMENSÕES (ALTURA, PROFUNDIDADE E LARGURA).	u	17,00	1.000,00	17000,00
2	OBRA DE ARTE TRIDIMENSIONAL MAIS VOTADA, A PARTIR DE VOTAÇÃO POPULAR (MENÇÃO HONROSA).	u	1,00	500,00	500,00
				<b>Total</b>	<b>17.500,00</b>

1.2 O presente Concurso tem por objeto a seleção de 17 (dezesete) Obras de Artes Visuais Tridimensionais (uma por artista), ou seja, aquelas que podem ser definidas como tendo três dimensões (Altura, Profundidade e Largura), para realização do 1º Salão de Artes Visuais de Navegantes, através da Fundação Cultural de Navegantes.

1.2.1 O processo de seleção do Concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

- **Inscrições: do dia 04/07/2016 a 18/08/2016**
- **Data da Abertura dos envelopes de habilitação: 29/08/2016**
- **Seleção/Avaliação do Concurso: 12/09/2016**
- **Divulgação do Resultado Preliminar até: 13/09/2016**
- **Divulgação do Resultado final até: 19/09/2016**

1.3 O valor total das premiações aos projetos selecionados neste Concurso será de **R\$ 17.500,00 (Dezesete mil e quinhentos reais).**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO

2.1 A seleção é aberta às diferentes linguagens das artes visuais, para obras inéditas restritivamente tridimensionais de artistas, incluindo arte e tecnologia, assemblage, cerâmica, colagem, escultura, instalação e objeto.

2.2 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.

2.3 É vedada a participação de integrantes da Comissão de Curadoria, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como de servidores da Prefeitura de Navegantes.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



2.4 É vedada a inscrição da mesma obra artística em mais de um projeto do presente edital.

2.5 As obras que, segundo a avaliação dos curadores, ultrapassarem as dimensões adequadas para serem expostas nos espaços de exposição do evento (altura máxima 2,20 metros), poderão ser colocadas em espaços alternativos, desde que material utilizado na obra não seja danificado com sua exposição em áreas externas.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas **de 04 de julho a 18 de agosto de 2016**. As propostas deverão ser entregues na Fundação Cultural de Navegantes - FCN, conforme endereço abaixo, mediante o recebimento de comprovante:

Fundação Cultural de Navegantes

Rua Maria Leonor da Cunha, 432 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88370-398.

3.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES receberá as propostas de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h00, com exceção de feriados.

### **3.3 INSCRIÇÃO DA OBRA**

3.3.1 A inscrição será efetuada mediante a entrega de envelopes denominados Envelopes de Inscrição/Habilitação/Proposta, preferencialmente em formato A3.

### **4. DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 A inscrição deverá ser entregue em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

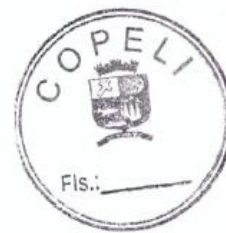
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 08/2016 - FMC**  
CONCURSO N.º 08/2016  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE OBRAS DE ARTES VISUAIS TRIDIMENSIONAIS**  
TÍTULO DA OBRA: .....  
NOME DO PROPONENTE: .....

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROCESSO N.º 08/2016 - FMC**  
CONCURSO N.º 08/2016  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE OBRAS DE ARTES VISUAIS TRIDIMENSIONAIS**  
TÍTULO DA OBRA: .....  
NOME DO PROPONENTE: .....

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



**4.2 EM SEU INTERIOR DEVE CONSTAR:**

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Currículo artístico;
- c) Nome atribuído à obra e texto conceitual resumido;
- d) Imagem impressa da obra a ser exposta, em tamanho A4 ou superior;
- e) A imagem/obra deve ser descrita detalhadamente, com título, técnica, dimensões, data, e material.
- f) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);
- g) Cópia do RG, CPF ou cartão do CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exclusivamente para pessoas jurídicas;
- l) Certificado de Regularidade do FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- m) Certidão de Falência e Concordata, exclusivamente para pessoas jurídicas;
- n) Cópia do Contrato Social, exclusivamente para pessoas jurídicas.
- o) Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo III);
- p) Declaração de Cumprimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);
- q) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo V)
- r) Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo VI);
- s) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII);
- t) Declaração de Representação (Anexo VIII).

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade.

4.4 A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 4, ou a irregularidade em algum deles (subitens sequenciais), acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

4.5 Para a modalidade de instalação, as inscrições deverão ser feitas mediante a apresentação de um projeto único, em que constem todas as informações que o artista julgar necessárias, para a perfeita compreensão da proposta, tais como memorial descritivo (obrigatório), fotos, desenhos, croquis, fotos de maquetes, perspectivas, amostra de materiais, etc. Serão desclassificados, automaticamente, os trabalhos enviados que não corresponderem ao memorial descritivo, fotos, desenhos, croquis, fotos de maquetes, amostra de materiais, etc., apresentados no ato da inscrição.

4.6 No ato de inscrição o proponente deve estar cadastrado e manter suas informações atualizadas no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, disponível em [www.sniic.cultura.gov.br](http://www.sniic.cultura.gov.br), como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural.

4.7 A Fundação Cultural de Navegantes irá realizar uma reunião de orientação para a inscrição de propostas nesta seleção no **dia 19 de julho de 2016 as 14 h,**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



em sua sede, localizada a Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes, destinada a esclarecer dúvidas e orientar a correta apresentação de propostas para os proponentes interessados.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 4 e seus subitens.

5.2 As inscrições serão feitas através de formulário próprio (Anexo I) **devidamente preenchido e assinado pelo candidato**, onde deverá constar a descrição técnica da obra, com as seguintes informações: título, dimensões, data, descrição de cenário/materiais e necessidades técnicas.

5.3 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Edital não farão parte da seleção pretendida.

5.4 A inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo, de forma clara e legível, seu nome e endereço.

5.5 No ato de inscrição o proponente deve estar cadastrado e manter suas informações atualizadas no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, disponível em [www.sniic.cultura.gov.br](http://www.sniic.cultura.gov.br), como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural;

5.6 A Fundação Cultural de Navegantes realizará reunião de orientação sobre o processo de inscrição de propostas neste Edital para todos os interessados no **dia 19 de julho de 2016, às 14:00 horas**, na sua sede administrativa, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro-Navegantes/SC.

5.7 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes no Edital a que este Termo se refere.

## 6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Postadas ou protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no itens 4 e 5;
- c) Que não atenderem aos termos do item 2 – Da Participação do Candidato.

6.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

## 7. SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Curadoria será composta por 03 (três) membros, designados por portaria da Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, sendo: 01 (um) profissional da área selecionado através do Edital de Credenciamento do Salão de Artes Visuais de Navegantes e 02 (dois) representantes da Fundação Cultural de Navegantes.

7.2. A comissão de curadoria selecionará até 17 (dezesete) obras, mais 03 (três) propostas suplentes.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



7.3 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recurso à comissão de licitações.

7.4 Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final das propostas de exposição vencedoras será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.5 Os (as) proponentes serão analisados pela comissão de curadoria a partir dos seguintes critérios:

a) Qualificação da proposta - Originalidade e qualidade técnica das obras (0 a 10 pontos): Serão analisadas na proposta as características de originalidade e qualidade técnica no que tange: à criatividade e material utilizado.

b) Expressividade (0 a 10 pontos) – Será analisada a forma utilizada pelo artista para expressar suas emoções, sua história e sua cultura através de valores estéticos, como harmonia e equilíbrio.

c) Proposta inédita, atratividade (0 a 10 pontos): Obras que possuam características inovadoras relacionadas à linguagem, formato e conceito;

d) Conceito (0 a 10 pontos) – Interação da obra com o conceito construído e como este conceito representa a interpretação da obra, estabelecendo um ponto de vista que sintetize a sua ideia ao desenvolver o trabalho.

## **8. DA AVALIAÇÃO**

8.1 Nesta fase, cada um dos membros da Comissão de Curadoria avaliará as propostas com base em 04 (quatro) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Crítérios Classificatórios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Total</b>
Qualificação da proposta – Originalidade e qualidade técnica		10	
Expressividade		10	
Proposta Inédita - Atratividade		10	
Conceito		10	

## **9. RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1 O resultado da seleção será divulgado no site [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br), até 19 de setembro de 2016.

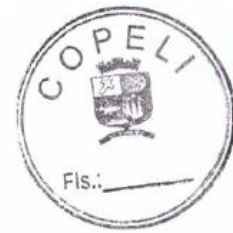
9.2 Os selecionados deverão comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes para assinatura do termo de responsabilidade, em até 15 dias úteis após a divulgação do resultado final.

9.3 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES agendará o período do salão de acordo com seu cronograma.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



9.4 O material dos projetos não selecionados deverá ser retirado no prazo de 45 dias, após a divulgação. Após este prazo a Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará pelo material.

## **10. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**

10.1 Os artistas selecionados terão a sua disposição:

- a) Espaço físico onde o evento será realizado.
- b) Assessoria técnica de montagem e desmontagem.
- c) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes.
- d) Pagamento do prêmio no valor de R\$ 1.000,00 para sessão da obra.

10.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES possui sistema de vigilância eletrônica, mas não fornece seguro às obras, não podendo ser responsabilizada em caso de furto ou danos.

## **11. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

11.1 O proponente que tiver sua proposta contemplada por este edital deverá atender os seguintes itens:

- a) Assinar o termo de responsabilidade, sob pena de cancelamento de sua participação.
- b) Respeitar o calendário estabelecido pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, expondo o projeto na íntegra conforme aprovado pela Comissão de Curadoria. Alteração, em caráter excepcional, dependerá de autorização por escrito da direção da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.
- c) Estar presente no período da montagem, desmontagem e na abertura da exposição, sendo que, montagem de instalações serão executadas pelos próprios artistas.
- d) Entregar na FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, por conta própria, a obra a ser exposta.
- e) Contratar o seguro da obra exposta, se desejar e a seu critério.
- f) Garantir o funcionamento de sua obra/instalação, até o fim do período da exposição, quando utilizar materiais ou equipamentos especiais.
- g) Retirar a obra no prazo de 01 (um) dia após o encerramento, arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários, sob pena de ser considerada abandonada.
- h) Comunicar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone.
- i) Zelar pelas instalações da Galeria de Arte do CIC, abstendo-se de utilizar qualquer material/instalação que possa lhe causar danos.
- j) Disponibilizar sua obra para a realização de exposições em outras galerias e espaços de exposição, sob responsabilidade da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



## **12. DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM**

12.1 A participação na presente seleção autoriza a FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:

- a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes e da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.
- b) em divulgações institucionais dos projetos da própria FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;
- c) na produção de material didático da própria FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;
- d) manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

12.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES esclarece que as imagens e sons das obras poderão aparecer ao fundo de registros de outros eventos ou ações educativas realizados nas Galerias de Artes e Espaços de Exposição, sob responsabilidade do município durante o período do evento.

12.3 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES não proíbe nem se responsabiliza pelo uso de câmeras pelos visitantes do evento.

12.4 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES e seus organizadores.

## **13. PRÊMIO**

13.1 As 17 (dezessete) obras selecionadas, em conformidade com os termos deste edital, receberão a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

13.2. O pagamento será realizado 10 (dez) dias antes do período de exposição, mediante apresentação de nota fiscal e entrega da obra.

## **14. MENÇÃO HONROSA**

14.1. Durante a exposição das obras selecionadas, todas as pessoas que visitarem o evento poderão votar na obra que mais gostaram, escolhendo apenas uma dentre as 17 (dezessete) obras selecionadas.

14.2. A obra mais votada em seleção popular receberá uma menção honrosa no evento de encerramento do Salão de Artes Visuais de Navegantes.

14.3. Além do certificado de menção honrosa o autor da obra escolhida receberá um complemento no valor da sua premiação na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas previstas no presente Edital de Concurso correrão à conta da Fundação Cultural de Navegantes,

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



15.2 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.128.3390.00	10000	8/2016	Manutenção e Funcionamento de Eventos Culturais

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curadoria e pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes;

16.3 O resultado final do processo será homologado pelo Prefeito de Navegantes.

16.4 O gerenciamento do concurso, programação, divulgação, coordenação de eventos, inclusive seleção dos candidatos para o mesmo e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes.

16.5 Quaisquer informações atinentes ao presente Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3342 9500 ou através do sitio eletrônico:

[www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br)

16.6 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste Edital de Concurso.

16.7 O transporte das Obras, bem como alimentação e hospedagem, caso necessário, para exposição das Obras será de inteira responsabilidade do selecionado.

16.8 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do presente Edital.

16.9 Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem;

Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI - Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009;

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII – Declaração de Representação;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Relação de Itens.

Navegantes, 17 de junho de 2016.

**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**  
Prefeito de Navegantes

**REGINA CÉLIA CORREIA**  
Superintendente Fundação Cultural de Navegantes

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



## CONCURSO Nº 08/2016 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

### ANEXO I – Ficha de Inscrição

Nome Completo		CPF / CNPJ	
Endereço		RG	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Banco	Agência		Conta
E-mail			Nº de cadastro no SNIC
Nome Artístico		Nome da Obra	
Breve currículo do(s) artista(s) (no máximo 10 linhas)			

---

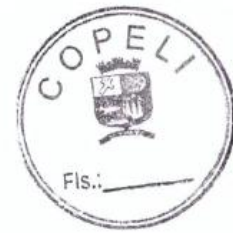
**Assinatura**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**CONCURSO Nº 08/2016 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ANEXO II**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM**

Pelo presente termo de cessão de direitos de uso de imagem, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG, CPF/CNPJ, residente à, na cidade, Estado, autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de imagens da sua Obra (nome da obra) para divulgação da PREFEITURA DE NAVEGANTES ora denominada CESSIONÁRIA.

O (A) Cedente declara que a Obra em questão é de sua autoria pessoal, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s) e dá à PREFEITURA DE NAVEGANTES plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente realização do Salão de Artes Visuais de Navegantes, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Navegantes - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CEDENTE

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_  
XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**CONCURSO Nº 08/2016 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

(nome do participante) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Residente no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Instrumento Convocatório - Concurso nº 08/2016, da Fundação Cultural de Navegantes.

---

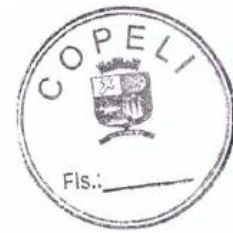
Participante

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**CONCURSO Nº 08/2016 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

(Nome do participante) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, residente no (a) (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, para os  
devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da  
Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Navegantes - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
nome, número da identidade e CPF/CNPJ do participante

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**CONCURSO Nº 08/2016 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO  
(Modelo)**

A Empresa/Participante \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF/CNPJ do representante legal.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**CONCURSO Nº 08/2016 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009**

DECLARO nos termos da Resolução nº 37, de 28 de Abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação, modalidade Concurso nº 08/2016 da Fundação Cultura de Navegantes, que:

- ( ) não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.  
( ) sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

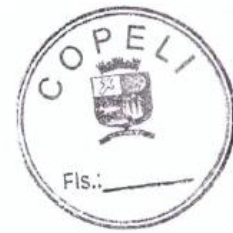
\_\_\_\_\_

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



## CONCURSO Nº 08/2016 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome do participante), para fins do disposto neste Instrumento Convocatório - Concurso Nº 08/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) - A proposta apresentada para participar do Concurso 08/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo participante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 08/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concurso 08/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 08/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 08/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concurso 08/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 08/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concurso 08/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Cultural de Navegantes antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Navegantes, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome, RG, CPF/CNPJ do participante

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**CONCURSO Nº 08/2016 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, autorizamos o senhor (a) (nome do representante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, a nos representar no processo de seleção do Concurso 08/2016, do 1º Salão de Artes Visuais de Navegantes.

(Nome Legível)

(Assinatura)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – Nº XXX/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A/O EMPRESA/SR(A) \_\_\_\_\_, SELECIONADA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 1º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES/SC.**

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS TRIDIMENSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO "1º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.** a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OBRA DE ARTE TRIDIMENSIONAL, OU SEJA, AQUELA QUE PODE SER DEFINIDA COMO TENDO TRÊS DIMENSÕES (ALTURA, PROFUNDIDADE E LARGURA).	u	17,00	1.000,00	17000,00
2	OBRA DE ARTE TRIDIMENSIONAL MAIS VOTADA, A PARTIR DE VOTAÇÃO POPULAR (MENÇÃO HONROSA).	u	1,00	500,00	500,00
				<b>Total</b>	<b>17.500,00</b>

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 17.500 (Dezessete mil e quinhentos reais), referente a premiação da Proposta selecionada para compor a programação do 1º Salão de Artes Visuais de Navegantes.

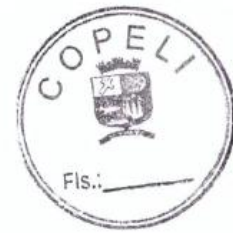
2.2 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.128.3390.00	10000	8/2016	Manutenção e Funcionamento de Eventos Culturais

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



### **3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concurso nº 8/2016 e seus Anexos;
- b) Cópia do projeto premiado;

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **4. CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, por força do art. 57 da lei 8666/93, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Edital.

### **5. CLAUSULA QUINTA – CABERÁ AOS PARTICIPANTES:**

5.1 Executar o projeto previsto no Edital do Concurso.

5.2 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

### **6. CLAUSULA SEXTA – CABERÁ AO MUNICÍPIO**

6.1 Efetuar os pagamentos das premiações, de acordo com o estabelecido neste contrato.

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o que inclui a comprovação da realização do projeto.

6.3 Caberá a organização do evento a programação das datas, horários e ordem de apresentação das Obras.

### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante a confirmação dos serviços prestados e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

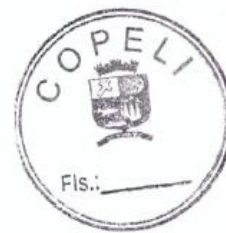
7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.2 Todos os serviços, deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital e ao estabelecido pela Fundação Cultural de Navegantes.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



## **8. CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- d) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **9. CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

9.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

9.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **10. CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

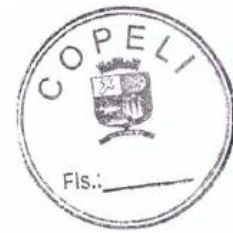
## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Navegantes, 17 de junho de 2016.

---

**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Navegantes

---

**XXXXX**  
Contratado

#### Testemunhas

---

**XXXX**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

---

**XXXX**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

---

**NÁDIA BRAZ BINS**  
Secretária de Administração e Logística

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**